

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH  
Comissão Permanente de Licitação - SOPH-CPL

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**EDITAL DO PREGÃO N° 13/2025/SOPH-RO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0040.000246/2024-91**

Torna-se público que a **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO**, sediada na Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 55/SOPH-GAB, de 02 de julho 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 13.303/16; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas neste Edital e em seus anexos.

Data da sessão: **31 de outubro de 2025**.

Horário: **às 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

Local: [LICITANET](http://LICITANET) – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O **objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 02 (duas) licenças com coleção de 17 softwares, contemplando as disciplinas de arquitetura, engenharia e planejamento, pelo período de 12 meses, visando atender as necessidades da divisão de infraestrutura portuária - DINF da sociedade de portos e hidrovias do estado de Rondônia - SOPH/RO**, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos.

1.2. Para obtenção do valor médio, objeto do presente certame, foi realizada ampla pesquisa de preço de mercado, a qual está disponível do Processo Administrativo que originou o presente Instrumento Convocatório. Esse valor médio encontrado, será divulgado na tabela a seguir, com o objetivo de balizar as propostas dos licitantes, tendo em vista que este valor será considerado o valor máximo aceitável, conforme tabela a seguir:

Tabela1: Valor máximo aceitável

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário máximo Aceitável	Valor Total máximo Aceitável
1	COLEÇÃO DE SOFTWARES BIM COM 17 PROGRAMAS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	Pacote	2	R\$ 17.377,42	R\$ 34.754,84

1.3. O valor da proposta/lance final, não poderá ultrapassar o valor máximo aceitável, sob pena de não aceitação da proposta da licitante, por parte do pregoeiro. Caso a licitante classificada em primeiro lugar tenha sua proposta/lance final superior ao máximo aceitável, a mesma será convocada via chat para negociar. Se concordar reduzir o seu valor final para um valor igual ou inferior ao máximo aceitável, sua proposta será aceita. Caso não aceite reduzir o referido valor, será convocado para fazê-lo o segundo colocado, e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta igual ou inferior ao valor máximo aceitável. Se nenhum dos licitantes aceitar reduzir o valor para que se tenha uma proposta final dentro do valor máximo aceitável, o item será cancelado.

1.4. Em atendimento ao estipulado no artigo 34 da Lei 13.303/16, o valor referencial da licitação está sendo divulgado com o intuito de proporcionar aumento da competitividade, bem como aumentar a celeridade na fase externa do certame, evitando assim (ou pelo menos mitigando), que as empresas licitantes ofertem propostas acima do orçamento disponível para a contratação. Conforme apontado no item 1.3, o valor da proposta/lance final, não poderá ultrapassar o valor máximo aceitável, sob pena de cancelamento do item, caso não haja propostas com valor igual ou inferior ao estipulado na tabela 1.

**2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica: LICITANET - Licitações On-Line - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico provedor: LICITANET - Licitações On-Line - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “PARA VOCÊ – FORNECEDOR – ADERIR”;

2.4. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados no provedor [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) por meio do endereço eletrônico citado no item 2.3;

2.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema provedor [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por meio dos canais informados no site ou provedor: LICITANET - Licitações On-Line - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão na forma eletrônica;

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.8. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.10. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as licitantes legalmente constituídas no Brasil e cuja finalidade e o ramo de atuação sejam compatíveis ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às condições deste edital e seus anexos

3.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.3. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. Poderão participar desta licitação empresas em falência ou recuperação judicial, desde que seja demonstrado que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

#### **3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 28 do RILC/SOPH e artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;

3.6.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto desta licitação não envolve questões de alta complexidade ou relevante vulto, bem como em virtude de ser prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Dessa forma, o objeto ora licitado pode ser contratado com qualquer empresa, isoladamente, sem a necessidade de associação com outras em consórcio. (Acórdãos 963/2011, 2205/2014 e 670/2018);

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.6.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.6.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em

campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente.

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9. A participação neste Pregão Eletrônico é exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis, conforme Art 31 do RILC/SOPH, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [soph.pregoeiro@gmail.com](mailto:soph.pregoeiro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 2181-4950, ou ainda, protocolar o original junto ao Prédio Administrativo da SOPH, sito à Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia)

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme Art 31 do RILC/SOPH, contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.2.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos demandados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art.110, RILC/SOPH e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.2.2. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete. Caso a cotação de percentual seja menor que o adequado, o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

6.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte

(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da **sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao LICITANET;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.22.1. Prestados por empresas estabelecidas em território do Estado de Rondônia ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante;

7.22.2. Prestados por empresas brasileiras;

7.22.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22.4. Empresa que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. (Política Nacional sobre Mudança do Clima);

7.23. Esgotados todos os critérios acima e sem sucesso, o desempate será por sorteio.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no ato convocatório;

8.2.5. apresentar preço manifestamente inexequível;

Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 56, § 2º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 69, §2º, RILC/SOPH, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a reinicio da mesma.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação do (s) licitantes (s). Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados escaneados/digitalizados via LICITANET-HABILITANET, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto.

9.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, tendo como prioridade o item 9.1.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. SICAF;

9.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.9.1 É dever do licitante encaminhar em conjunto com a proposta as documentações de habilitação antes da abertura da sessão pública, ou estar com as comprovações constantes no SICAF atualizadas.

9.9.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **9.14. A Habilidade jurídica será comprovada da seguinte forma:**

9.14.1. Célula de identidade, no caso de pessoa física;

9.14.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

#### **9.15. A Regularidade fiscal e trabalhista será comprovada da seguinte forma:**

9.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.15.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da respectiva Fazenda (Estadual ou Municipal) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **9.16. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada da seguinte forma:**

9.16.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor (do Tribunal de Justiça) da sede do licitante;

9.16.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.16.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.16.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.16.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.17. A Qualificação Técnica será comprovada da seguinte forma:**

9.17.1. Para fins de Qualificação Técnica, o interessado deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa licitante com o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

9.17.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu produtos condizentes com o objeto para o qual apresenta a sua proposta.

9.17.3. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

9.17.4. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.22. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Caso o prazo de 2 (duas) horas, não for atendido, o pregoeiro fará a recusa da proposta e solicitará envio de proposta atualizada da licitante classificada na sequência. O não envio da proposta atualizada, configura descumprimento da obrigação assumida, haja vista, que a licitante participou da fase de lances, ofertando lance por sua livre iniciativa. Dessa forma, será aberto Processo Administrativo Sancionatório para apuração de responsabilidade e posterior possível aplicação das sanções de: Multa, Advertência, Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET e SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Ordem de serviço/fornecimento).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ordem de serviço/fornecimento.

15.2.1. A Ordem de serviço/fornecimento, será encaminhado pela Administração para assinatura, mediante meio eletrônico e a assinatura da mesma será realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

15.2.2. O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 148 ao 150, RILC/SOPH.

## **16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A contratada deverá atender aos requisitos previstos no Edital de licitação e seus anexos, inclusive as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo a este Edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas com a contratação, objeto deste pregão serão custeados com recursos orçamentários da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**, originários de sua receita própria.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

22.2. A licitante vencedora do certame deverá providenciar o cadastro do seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações e acompanhamento processual do Governo do Estado de Rondônia - SEI, através do seguinte endereço eletrônico: [SEI - USUÁRIO EXTERNO](#);

22.3. Após o cadastro realizado a partir do link supracitado, será enviado ao e-mail cadastrado uma solicitação de remessa de documentos pessoais do representante legal. Após a remessa, o representante legal da licitante vencedora do certame estará apto a assinar documentos no sistema com usuário externo.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

22.14. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (0065293371);

ANEXO I.I - Estudo Técnico Preliminar (0052701978);

ANEXO II – Matriz de Risco (0064468946);

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços (0064468457);

ANEXO IV – Minuta de Contrato (0065523387).

Porto Velho, data e hora do sistema.

**UDSON VIEIRA DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial da SOPH

Portaria nº55/SOPH-GAB/2024



Documento assinado eletronicamente por **UDSON VIEIRA DOS SANTOS**, Pregoeiro(a), em 17/10/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065524874** e o código CRC **E46BEBB9**.



SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) LICENÇAS COM COLEÇÃO DE 17 SOFTWARES, CONTEMPLANDO AS DISCIPLINAS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO.**

**PROCESSO Nº 0040.000246/2024-91 – SOPH/RO**

Endereço: Rua Terminal do Milagres, Nº 400 B. Balsa em Porto Velho – RO  
Local: Porto Velho - RO



## SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF  
[www.soph.ro.gov.br](http://www.soph.ro.gov.br)



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

## ÍNDICE

1. OBJETO E OBJETIVO	3
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	3
3. INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO	3
4. JUSTIFICATIVA	4
5. DA NATUREZA DO OBJETO	5
6. DO LOCAL/PRAZO	5
7. DO RECEBIMENTO	6
8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	6
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
10. PAGAMENTO	6
11. HABILITAÇÃO	8
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	10
14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	10
15. DAS SANÇÕES	11
16. ESTIMATIVA DA DESPESA	12
17. PREÇOS	12
18. REAJUSTAMENTO	12
19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	13
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
21. CASOS OMISSOS	14
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	15



## **1. OBJETO E OBJETIVO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) LICENÇAS COM COLEÇÃO DE 17 SOFTWARES, CONTEMPLANDO AS DISCIPLINAS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, visando atender as necessidades do Porto Organizado de Porto Velho.
- 1.2. A aquisição ora pretendida visa atender as necessidades da Divisão de Infraestrutura Portuária, instrumentalizando e qualificando os engenheiros da SOPH no desenvolvimento de suas atividades de elaboração de projetos, orçamento, planejamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia no âmbito deste Porto Organizado.
- 1.3. Segue os itens a serem adquiridos, suas especificações e quantidades conforme descritos na tabela abaixo:

**TABELA 1 - ITENS A SEREM ADQUIRIDOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
01	COLEÇÃO DE SOFTWARES BIM COM 17 PROGRAMAS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	PACOTE	02

## **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 2.1. Todas as especificações técnicas encontram-se descritas detalhadamente no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

## **3. INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO**

- 3.1. A instalação dos softwares deverão ser por meio de login e senha, disponibilizados no período mínimo de 12 meses.
- 3.2. A contratada deverá prestar o suporte técnico apenas nos casos de falhas no login e/ou acesso dos softwares.
- 3.3. O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará o restabelecimento de funcionamento da ferramenta – deverá ser no máximo, 1 (um) dia útil, contados após o acionamento do chamado oficial.
- 3.4. **Nos casos de atualização de versão, toda vez que houver uma nova versão, novos recursos ou correções implementadas, essas atualizações serão enviadas via e-mail com orientação de técnico especializado designado pela CONTRATADA.**

 <p><b>Porto</b> de Porto Velho</p>	<p><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b></p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> <p>DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF  <a href="http://www.soph.ro.gov.br">www.soph.ro.gov.br</a></p>	 <p><b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado</p>
--	---	--

#### 4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Considerando a necessidade de atendimento ao Decreto Federal nº 10.306 de 02 de abril de 2020, no qual estabelece a utilização do *Building Information Modelling* na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia e determina como marco para elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia em **BIM** a partir de 01 de janeiro de 2021.
- 4.2. Considerando o Decreto nº 9.983/2019, que dispõe sobre a estratégia nacional de disseminação do *Building Information Modelling*.
- 4.3. Considerando que a metodologia **BIM** (*Building Information Modeling*) possibilita a integração total entre o projeto arquitetônico, projetos complementares e orçamento, a identificação de interferências entre os projetos de edificação ainda na fase de projeção, além de aumentar a precisão na elaboração de orçamentos, minimizando a necessidade de Termos Aditivos que acabam elevando o custo da obra, ao mesmo tempo em que reduz o retrabalho e a ocorrência de atrasos no cronograma de execução de obras e serviços de engenharia.
- 4.4. Considerando que os softwares em BIM apresentam ainda atendimento às normas técnicas brasileiras (ABNT) e recursos de dimensionamento e lançamento automatizados, facilitando a geração de listas de materiais utilizados no projeto.
- 4.5. Considerando que desde sua inscrição como princípio constitucional, a eficiência do setor público vem sendo buscada e efetivada por meio da modernização de processos e ferramentas de trabalho bem como da progressiva qualificação de seus quadros funcionais, o que por seu turno permite aos colaboradores acompanhar as mudanças impostas pela modernização e adoção de novas ferramentas tecnológicas, processos e atualização de conceitos.
- 4.6. Nesse contexto as atribuições de um engenheiro na SOPH envolvem a concepção e desenvolvimento de projeto pré-executivo, compatibilização de projetos, confecção de memorial de cálculo, realização de projeto executivo, detalhamentos e acompanhamento da execução para implantação de eventuais modificações necessárias e geração do orçamento, sendo possível identificar e visualizar todas as etapas e atividades que compõem a estrutura analítica do projeto e planejamento da obra, bem como administrar ambiente central de gerenciamento em nuvem de todos os projetos para armazenar, compartilhar e coordenar suas respectivas fases.
- 4.7. As restrições de tempo, espaço e custo bem como a intensa manipulação de objetos, repetição de ações e atividades de negociação com as diversas partes interessadas nos projetos em execução exigem a utilização de ferramentas tecnológicas confiáveis, automatizadas e adequadas às funções, ao contexto e aos conhecimentos técnicos dos profissionais.

	<p style="text-align: center;"><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> <p style="text-align: center;">DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF <a href="http://www.soph.ro.gov.br">www.soph.ro.gov.br</a></p>	
---	--	---

- 4.8. Importante salientar que a complexidade da tecnologia a ser inserida está diretamente relacionada à necessidade de capacitação dos profissionais envolvidos, fornecendo-lhes melhores condições de trabalho e garantindo-lhes o conhecimento técnico necessário para a disseminação na instituição e o pleno uso das ferramentas utilizadas, com maior produtividade, redução de custos e modernização.
- 4.9. A adoção de novas tecnologias deve ser acompanhada por uma adequada estratégia de capacitação dos servidores envolvidos, sendo que fatores como estrutura deficiente, baixa capacidade tecnológica, financeira e de pessoal (quantitativa e/ou qualitativa) estão entre os principais desafios à prestação eficiente de serviços públicos.
- 4.10. Adicionalmente, a instrução dos processos de orçamentação, fiscalização, auditoria, controle e manutenção de projetos de arquitetura e engenharia exigem a extração direta de informações constantes nos modelos de projetos desenvolvidos e analisados.
- 4.11. Diante do exposto, a presente contratação visa suprir a DINF com ferramentas computacionais modernas para a elaboração de projetos complementares de engenharia, orçamentação e ambiente comum de dados com integração ao BIM e atendimento às normas técnicas brasileiras (ABNT), a partir das necessidades deste Porto Organizado.

## 5. DA NATUREZA DO OBJETO

- 5.1. O presente objeto trata-se de serviço comum de natureza continuada.

## 6. DO LOCAL/PRAZO

- 6.1. As licenças, por se tratarem de software lógico (sem composição física), deverão ser entregues por meio de acesso remoto (login e senha), para serem instalados nos computadores do setor de engenharia, situados na DINF da SOPH-RO.
- 6.2. **O prazo para entrega deverá ser de 5 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato, observados os critérios deste Termo e seus anexos.
- 6.3. A contratada encaminhará os acessos por meio de ofício para a administração, visando publicidade na contratação, bem como, comprovante de entrega da obrigação assumida.
- 6.4. As licenças deverão possuir garantia completa do fabricante durante todo o período de subscrição das mesmas, contendo todo o apoio, hotfixes, correções a falhas/bugs, dentre outros, conforme modelo de licenciamento do fabricante.

	<p><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF <a href="http://www.soph.ro.gov.br">www.soph.ro.gov.br</a></p>	 <p><b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado</p>
---	--	--

## 7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. Na entrega e aceitação do objeto, serão observadas as especificações contidas neste Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas alterações.
- 7.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

## 8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme a Regulamento Interno de Licitações e Contrato da SOPH (RILC), na forma abaixo, conforme Art. 137 inciso I:
  - a) Será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 15 (QUINZE) dias da comunicação escrita do contratado**; ou
  - b) Será recebido **DEFINITIVAMENTE**, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, **no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias contado do recebimento provisório**.
- 8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A fonte dos recursos deste objeto provém do orçamento próprio desta empresa pública.

## 10. PAGAMENTO

- 10.1. **O pagamento do objeto contratado se dará de forma única, conforme valor total contratado.**

	<p style="text-align: center;"><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF <a href="http://www.soph.ro.gov.br">www.soph.ro.gov.br</a></p>	 <p style="text-align: center;"><b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado</p>
---	--	--

- 10.2. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais/Faturas eletrônica, devendo constar no corpo da NF-e a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento, o qual ocorrerá após a entrega dos materiais objetos deste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do aceite DEFINITIVO do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;
- 10.3. A NF-e deverá atender a legislação tributária vigente e ser emitida em única via, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da contratada para depósito do pagamento, e acompanhada dos respectivos comprovantes e recolhimento dos tributos, e ainda, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
- A. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - B. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
  - C. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.
  - D. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - F. As certidões elencadas acima podem ser positivas com efeito de negativa.
- 10.4. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontra o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.
- 10.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança este será devolvido e o pagamento será sustado para que a credenciada tome as medidas necessárias passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 10.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 10.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.8. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
- 10.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum

	<p><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF <a href="http://www.soph.ro.gov.br">www.soph.ro.gov.br</a></p>	 <p><b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado</p>
---	--	--

compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na autarquia.

- 10.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.11. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 10.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, que não sofrerá qualquer atualização financeira até o efetivo pagamento.
- 10.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 10.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## 11. HABILITAÇÃO

### 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

- 11.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será definida no edital do certame pela CPL da SOPH.

### 11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.2.1. Para fins de Qualificação Técnica, o interessado deverá apresentar o Atestado de

	<p style="text-align: center;"><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF <a href="http://www.soph.ro.gov.br">www.soph.ro.gov.br</a></p>	 <p style="text-align: center;"><b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado</p>
---	--	--

Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa licitante com o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

- 11.2.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu produtos condizentes com o objeto para o qual apresenta a sua proposta.
- 11.2.3. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.
- 11.2.4. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas

### **11.3. *QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA***

- 11.3.1. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira será definida no edital do certame pela CPL da SOPH.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Entregar o produto/serviço conforme descrito neste Termo de Referência, objetivando o provimento de todas as condições que couberem para atender as expectativas da CONTRATANTE.
- 12.2. Cumprir os prazos de entregas e de atendimento especificados neste Termo de Referência.
- 12.3. Emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do objeto solicitado nos pedidos de compra emitidos pela CONTRATANTE.
- 12.4. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir os softwares em caso de desacordo com este Termo de Referência, logo após comunicação por escrito sobre a não aceitação e seus motivos, ficando, por sua conta exclusiva, todas as despesas e prazos decorrentes dessas providências, desde que fique caracterizada sua responsabilidade.
- 12.5. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 12.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 12.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos

	<p><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF <a href="http://www.soph.ro.gov.br">www.soph.ro.gov.br</a></p>	 <p><b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado</p>
---	--	--

relacionados à execução e entrega do objeto contratado, a não ser na hipótese de culpa da CONTRATANTE.

- 12.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e sociais resultantes da contratação.
- 12.9. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.
- 12.10. A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que os produtos e serviços ofertados são licenciados por seus fabricantes e não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets.
- 12.11. Caso os produtos e/ou serviços ofertados venham a ser objeto de ação judicial em que se discuta a infringência de patentes, direitos autorais ou trade-secrets, a CONTRATADA garante à CONTRATANTE que assumirá a direção da defesa em juízo, responsabilizando-se pelos honorários advocatícios, custas processuais, bem como por todo e qualquer prejuízo.
- 12.12. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os objetos dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto contratado.
- 13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados à CONTRATADA, após aceitação dos equipamentos, materiais ou produtos.
- 13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 13.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos.
- 13.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da CONTRATADA, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

### **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.
- 14.2. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto neste

	<p><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF <a href="http://www.soph.ro.gov.br">www.soph.ro.gov.br</a></p>	 <p><b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado</p>
---	--	--

instrumento.

- 14.3. O Ordenador de Despesas nomeará Gestor e Fiscais, para executar a fiscalização do contrato resultantes desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

## 15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Com fundamento no artigo 83 da Lei 13.303/16 e no Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH (RILC), se ocorrer Inexecução total ou parcial do objeto, a SOPH-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:
- 15.2. **Advertência:** A advertência será aplicada por meio de notificação, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 15.3. **Multa:** A multa não impede que a SOPH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no artigo 83 da Lei 13.303/16. A multa será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação, conforme tabela a seguir:

Interposição de recursos meramente procrastinatórios	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento	5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação.
Nos demais casos de atraso	De 5% a 10%	Do valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
Inexecução parcial do contrato	De 10% a 20%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato

	<p><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b></p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> <p>DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF <a href="http://www.soph.ro.gov.br">www.soph.ro.gov.br</a></p>	 <p><b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado</p>
---	--	--

Inexecução total do contrato	De 20% a 30%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato
------------------------------	--------------	---

- 15.3.1. As multas eventualmente impostas à CONTRATADA serão aplicadas após o regular processo administrativo, no qual será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 15.3.2. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por até 02 (dois) anos, conforme o art. 154, §5º do RILC.
- 15.4. **Suspensão Temporária:** A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, com base no Inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16, poderá ter validade de até 2 (dois) anos;
- 15.4.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais combinações legais.

## 16. ESTIMATIVA DA DESPESA

- 16.1. O valor estimado para a presente contratação será determinado pela pesquisa de preço a ser realizada pela Comissão de Cotações da SOPH.

## 17. PREÇOS

- 17.1. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos e despesas, tais como: serviços, custos diretos e indiretos, inclusive e resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.
- 17.2. O critério de aceitabilidade do preço será o da compatibilidade com os preços de mercado.
- 17.3. Será julgada vencedora a proposta que atender a todos os requisitos técnicos previstos neste termo de referência.

## 18. REAJUSTAMENTO

- 18.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa se referir, em conformidade com o Art. 116, §1º e §2º, do RILC da SOPH.
- 18.2. Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados, mediante

	<p style="text-align: center;"><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF <a href="http://www.soph.ro.gov.br">www.soph.ro.gov.br</a></p>	 <p style="text-align: center;"><b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado</p>
---	--	--

solicitação da CONTRATADA, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que vier a substituí-lo.

- 18.3. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito (data de aniversário do contrato), sob pena de os efeitos financeiros serem contados apenas a partir da data do recebimento do pedido pela contratante, conforme Art. 126 do RILC.
- 18.4. Os reajustes a que a contratada fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato ou antes da assinatura da prorrogação contratual serão objeto de preclusão, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado, conforme Art. 118, §1º, do RILC.
- 18.5. O registro do reajustamento de preço poderá ser formalizado por simples apostila, conforme Art. 116, §3º, do RILC.

## **19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 19.1. O contrato terá vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura, ou seja 12 (doze) meses corridos.
- 19.2. Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, observando o disposto nos seguintes requisitos:
  - I - Haja interesse da SOPH;
  - II - Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
  - III - Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
  - IV - Exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
  - V - As obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;
  - VI - A contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
  - VII - A manutenção das condições de habilitação da contratada;
  - VIII - A inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela SOPH em fase de cumprimento;
- 19.3. A prorrogação dos prazos não poderá exceder 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração.
- 19.4. No caso de eventuais prorrogações de prazo, deve ser avaliada anualmente a vantajosidade de manutenção do contrato, de maneira a evidenciar se os preços e as condições ainda permanecem vantajosos para a SOPH, podendo o contrato ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

	<p><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF <a href="http://www.soph.ro.gov.br">www.soph.ro.gov.br</a></p>	
---	--	---

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites previstos na Lei Federal 13.303/2016 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da CONTRATADA;
- 20.2. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;
- 20.3. São de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da SOPH/RO, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação à pessoa que a mesma utilizar para prestação de serviços, durante a garantia dos produtos ora vendidos;
- 20.4. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação;
- 20.5. Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, versões, etc., sem a prévia autorização da SOPH/RO.

## 21. CASOS OMISSOS

- 21.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 13.303/16.

### ELABORADO POR:

Flávio Renan Camargo Marcolino  
Eng. Civil CREA 5.015 D/RO

### REVISADO POR:

Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu  
Diretor de Fiscalização e Operação -  
DFO

### APROVADO POR:

Fernando Cesar Ramos Parente  
Ordenador de Despesas e Diretor  
Presidente - DIRPRE

	<p><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF <a href="http://www.soph.ro.gov.br">www.soph.ro.gov.br</a></p>	 <p><b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado</p>
---	--	--

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

**CADA LICENÇA DEVERÁ FORNECER UM CONJUNTO DE SOFTWARES BIM, que darão suporte a projetos, desde o início até a construção.**

Os softwares que compõe a coleção são:

### 1. SOFTWARE BIM PARA PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

#### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Permitir o aumento da eficiência e a precisão ao longo do ciclo de vida do projeto, desde o projeto conceitual, a visualização e a análise até a fabricação e a construção.
- O software deve planejar, projetar, construir e gerenciar construções com tarefas em BIM multidisciplinar.
- Deverá atualizar automaticamente as plantas de piso, elevações e cortes à medida que o modelo se desenvolve;
- Deverá permitir tarefas repetitivas e de rotina com automação para que você possa se concentrar em um trabalho de maior valor;
- Deverá permitir colaboradores de todas as áreas trabalharem em conjunto, com eficiência e com menos erros;
- Deverá permitir a colaboração de projetos em qualquer lugar, a qualquer momento, usando uma solução avançada e segura de gerenciamento de dados e colaboração de projeto baseada na nuvem;
- Deverá ser fornecido versão profissional completa;
- **A versão do software deverá ser a mais atualizada possível (2025 ou superior);**
- **Revit ou superior técnico.**

### 2. SOFTWARE BIM DE ENGENHARIA CIVIL E DOCUMENTAÇÃO

#### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Software para projetos de engenharia civil com suporte BIM e recursos integrados, para aprimorar a documentação de desenhos, projetos e construção;
- Padrões de desenho e projeto com estilos de objeto e legenda;
- Arquivos de padrões de projeto para cálculo de superelevação;
- Modelos de desenho (arquivos .DWG AutoCAD);
- Modelos de folhas para a Produção de planos (arquivos .DWG AutoCAD);
- Arquivos de códigos para localizar os códigos de ponto, ligação e forma para modelos de corredor;
- Relatórios;
- Catálogos de tubos e estruturas;
- Conjuntos e subconjuntos; Paletas de ferramentas personalizadas do país.
- Deverá ser fornecido versão profissional completa;
- **A versão do software deverá ser a mais atualizada possível (2025 ou superior);**
- **Civil 3D ou superior técnico.**

	<p><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b></p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> <p>DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF  <a href="http://www.soph.ro.gov.br">www.soph.ro.gov.br</a></p>	 <p><b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado</p>
---	---	--

**3. SOFTWARE PARA ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA DESENHO AUXILIADO POR COMPUTADOR 2D E 3D**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

- Software CAD (projeto auxiliado por computador) para arquitetos, engenheiros e profissionais de construção, com suporte para desenhos 2D e 3D;
- Criar, anotar e projetar geometria em 2D e modelos em 3D com objetos sólidos, superfícies e objetos de malha;
- Automatizar tarefas como comparar desenhos, contagem, adicionar blocos, criar agendamentos;
- Personalizar com APIs e aplicativos complementares;
- Deverá ser fornecido versão profissional completa;
- **A versão do software deverá ser a mais atualizada possível (2025 ou superior);**
- **Auto CAD ou superior técnico.**

**4. SOFTWARE BIM DE ANÁLISE E PROJETO CONCEITUAL DE INFRAESTRUTURA CIVIL**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

- Permite que os profissionais modelem, analisem e visualizem seus conceitos de projeto dentro de um contexto do mundo real do ambiente construído e natural - melhorando a tomada de decisões e os resultados do projeto;
- Agregue grandes quantidades de dados para gerar um modelo de contexto rico;
- Integre perfeitamente o design com os dados geoespaciais GIS;
- Modele as condições existentes que representam o ambiente natural e construído;
- Deverá ser fornecido versão profissional completa;
- **A versão do software deverá ser a mais atualizada possível (2025 ou superior);**
- **InfraWorks ou superior técnico.**

**5. SOFTWARE BIM DE DETECÇÃO DE CONFLITOS E COORDENAÇÃO AVANÇADA, ANÁLISE 5D E SIMULAÇÃO**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

- Software deverá possuir a possibilidade de detecção de conflitos e coordenação avançada, análise 5D e simulação;
- Combinar dados de projeto e construção em um único modelo;
- Identificar conflitos e problemas de interferência antes da construção;
- Agregar dados de várias especialidades para controlar melhor os resultados;
- Animar e interagir com objetos de modelo para simulação;
- Criar cronogramas diretamente de modelos do projeto;
- Importar cronogramas e itens de custo de aplicativos externos de gerenciamento de projeto.
- Deverá ser fornecido versão profissional completa;
- **A versão do software deverá ser a mais atualizada possível (2025 ou superior);**
- **Navisworks Manage ou superior técnico.**

	<p style="text-align: center;"><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> <p style="text-align: center;">DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF <a href="http://www.soph.ro.gov.br">www.soph.ro.gov.br</a></p>	
---	--	---

## 6. SOFTWARE BIM COM AMBIENTE COMUM DE DADOS EM NUVEM

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Suporte a uma grande variedade de tipos de arquivo;
- Permitir atribuir atributos padrão ou personalizados aos arquivos;
- Organizar e gerenciar versões específicas dos documentos dentro de conjuntos ou pacotes, para uma finalidade específica, durante todo o ciclo de vida do projeto;
- Recurso que captura informações do título OCR de desenhos em PDFs durante a publicação para atribuir automaticamente atributos aos arquivos;
- Conectar o ambiente da nuvem com o ambiente do desktop por sincronismo de arquivos;
- Publicar arquivos linkados e/ou referenciados. Publicar folhas 2D a partir de arquivos RVT;
- Acompanhar todas as atualizações dos arquivos do projeto;
- Visualizar as versões anteriores dos arquivos;
- Visualizar arquivos de projeto 2D e 3D;
- Visualizador de projetos disponível na Web e sistemas operacionais de dispositivos móveis;
- Visualizador com suporte para arquivos de projetos, arquivos no formato PDF e fotos;
- Comparar as diferenças entre as versões de modelos no formato RVT compartilhadas entre os membros da equipe do projeto;
- Comparar as diferenças entre as versões de arquivos de desenhos 2D (RVT/DWG/PDF) ou entre dois arquivos de desenho 2D diferentes (RVT/DWG/PDF);
- Adicionar anotações a arquivos 2D ou 3D e mantê-los em sigilo ou compartilhar com outros membros da equipe;
- Adicionar medidas lineares, angulares ou de área para fornecer detalhes adicionais aos desenhos;
- Adicionar hiperlinks para outros projetos ou para arquivos com informações adicionais, como fotos ou especificações;
- Criar problemas de projeto e atribuí-los a membros da equipe para resolvê-los ou esclarecer informações;
- Colocar marcadores para fixar problemas nos projetos 2D ou 3D;
- Manter uma trilha de auditoria completa dos problemas;
- Rastrear toda a atividade do projeto em um único log de atividades;
- Visualizar, filtrar e exportar toda lista do projeto;
- Painel principal personalizável para acessar informações importantes e relevantes rapidamente;
- Acessar e modificar informações 2D, 3D e outros tipos de projeto pelo smartphone ou tablet;
- Sincronizar arquivos para uso off-line pelo smartphone ou tablet;
- Gerenciar projetos ilimitados em conta única;
- Aplicar templates de projeto para estruturas de pastas e permissões;
- Gerencie centralmente todos os usuários, funções e empresas;
- Somente upload;
- Somente visualização;
- Deverá ser fornecido versão profissional completa;
- **A versão do software deverá ser a mais atualizada possível (2025 ou superior);**
- **Autodesk Docs ou superior técnico.**

	<p><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b></p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> <p>DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF <a href="http://www.soph.ro.gov.br">www.soph.ro.gov.br</a></p>	 <p><b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado</p>
---	--	--

## 7. SOFTWARE BIM DE MODELAGEM E DETALHAMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Software de modelagem 3D para detalhamento, projeto, fabricação e construção de aço, onde os engenheiros estruturais podem usar um link bidirecional entre o software de detalhamento para colaborar no mesmo modelo 3D, economizando tempo e minimizando erros;
- Gerar estruturas complexas em menos etapas com a extensão, usando a biblioteca de conexões paramétricas de aço e ferramentas dedicadas para acelerar o projeto e outras tarefas;
- Gerar e atualizar automaticamente os resultados da fabricação de aço, criando produtos de fábrica baseados em modelos e arquivos NC para agilizar a fabricação e instalação;
- Deverá ser fornecido versão profissional completa;
- **A versão do software deverá ser a mais atualizada possível (2025 ou superior);**
- **Advance Steel ou superior técnico.**

## 8. SOFTWARE BIM DE ANÁLISE E DESEMPENHO DA CONSTRUÇÃO

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- O software deverá permitir que os arquitetos e engenheiros projetem edifícios com maior eficiência energética com mecanismos de simulação avançados e dados de análise de desempenho de edifícios integrados com outros softwares BIM
- Deverá ser fornecido versão profissional completa;
- **A versão do software deverá ser a mais atualizada possível (2025 ou superior);**
- **Insight ou superior técnico.**

## 9. SOFTWARE BIM DE ANÁLISES E MODELAGEM DE PROJETOS CONCEITUAIS DE ARQUITETURA

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Possibilidade de criar complexidade em seu processo de modelagem arquitetônica a qualquer hora, em qualquer lugar, sendo um aplicativo de desenho 3D intuitivo com interoperabilidade nativa com softwares BIM.
- Tome decisões informadas no início do processo de design com o contexto do local, impacto solar e análise de energia;
- Optimize seu processo de design;
- Conecte projetos conceituais a fluxos de trabalho BIM com integração e acesso à nuvem;
- Deverá ser fornecido versão profissional completa;
- **A versão do software deverá ser a mais atualizada possível (2025 ou superior);**
- **FormIt Pro ou superior técnico.**

	<p style="text-align: center;"><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF <a href="http://www.soph.ro.gov.br">www.soph.ro.gov.br</a></p>	
---	--	---

## 10. SOFTWARE BIM DE CAPTURA DE REALIDADE E DIGITALIZAÇÃO 3D

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- O software deverá criar modelos 3D a partir de fotografias importadas e digitalização a laser;
- Deverá possuir a entrega de nuvem de pontos ou malha em suporte aos processos BIM;
- Colaborar entre equipes com design baseado na realidade;
- Deverá processar fotografias do drone para criar representações 3D das condições atuais do local, objetos e muito mais;
- Deverá fornecer suporte para a criação de nuvens de pontos, malhas e fotos ortográficas.
- Possibilidade de usar as soluções criadas para inserir rapidamente os dados da realidade nas ferramentas de projeto e construção;
- Deverá ser fornecido versão profissional completa;
- **A versão do software deverá ser a mais atualizada possível (2025 ou superior);**
- **ReCap Pro ou superior técnico.**

## 11. SOFTWARE BIM DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO ESTRUTURAL

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- O software deverá possuir ferramentas de análise de carga estrutural a fim de verificar a conformidade do código e os fluxos de trabalho integrados;
- Deverá fornecer a trocar dados com outros softwares BIM;
- Deverá criar projetos mais resilientes e construtíveis que sejam precisos, coordenados e conectados ao BIM;
- Deverá ser fornecido versão profissional completa;
- **A versão do software deverá ser a mais atualizada possível (2025 ou superior);**
- **Robot Structural Analysis Professional ou superior técnico.**

## 12. SOFTWARE BIM DE ANIMAÇÕES E VISUALIZAÇÕES EM 3D

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- O software deve oferecer um conjunto de ferramentas flexível e repleto de recursos para criar projetos especiais com controle artístico completo;
- O Software deverá possuir ferramentas de modelagem 3D, animação e renderização para visualização de projetos;
- Criar mundos imponentes em jogos;
- Visualizar renderizações arquitetônicas de alta qualidade;
- Modelar interiores e objetos com detalhes precisos;
- Dar vida a personagens e recursos com animação e efeitos visuais;
- Deverá permitir o dimensionamento do fluxo de trabalho com automação, permitindo que você passe mais tempo em atividades criativas;
- Deverá ser fornecido versão profissional completa;
- **A versão do software deverá ser a mais atualizada possível (2025 ou superior);**
- **3ds Max ou superior técnico.**

	<p><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b></p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> <p>DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF  <a href="http://www.soph.ro.gov.br">www.soph.ro.gov.br</a></p>	
---	---	---

### 13. SOFTWARE BIM DE RENDERIZAÇÕES EM 3D

#### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Deverá possuir o amplo poder de computação de renderização na nuvem;
- Deverá ser possível criar imagens fotorrealistas e de alta resolução em menos tempo;
- Deverá ser fornecido versão profissional completa;
- **A versão do software deverá ser a mais atualizada possível (2025 ou superior);**
- **Autodesk Rendering ou superior técnico.**

### 14. SOFTWARE BIM DE ESTUDO E PROJETOS VIÁRIOS

#### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- O software deverá permitir conduzir a análise do caminho varrido para facilitar o layout do sistema viário;
- Deverá permitir a análise de trajetória de varredura de veículos de todas as categorias e classes;
- O software deverá suportar a integração com outros programas BIM;
- Deverá ser fornecido versão profissional completa;
- **A versão do software deverá ser a mais atualizada possível (2025 ou superior);**
- **Vehicle Tracking ou superior técnico.**

### 15. SOFTWARE BIM DE ANÁLISE ESTRUTURAL DE PONTE

#### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- O software deverá possuir ferramentas de análises de ponte de pequeno a médio porte;
- Deverá entregar relatórios de projeto;
- Integração e automação no processo BIM (Building Information Modeling);
- Fluxos de trabalho interoperáveis para documentação, coordenação e análise;
- Código usando uma interface de script simples e poderosa;
- Deverá ser fornecido versão profissional completa;
- **A versão do software deverá ser a mais atualizada possível (2025 ou superior);**
- **Structural Bridge Design ou superior técnico.**

### 16. SOFTWARE BIM DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM

#### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Armazenamento na nuvem próprio para CAD, destinado a indivíduos e pequenas equipes;
- Deverá fornecer suporte para arquivos 2D, 3D, DWG, RVT, STEP, STL, IFC, DWF, PDF, JPG e Office;
- Deverá possuir 25 GB de armazenamento;
- Deverá ser fornecido versão profissional completa;
- **A versão do software deverá ser a mais atualizada possível (2025 ou superior);**
- **Autodesk Drive ou superior técnico.**

## ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO Nº 13/2025 - SOPH-RO:

**MATRIZ DE RISCOS**

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Nacional nº 13.303/16, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Tabela 01: Legenda de Severidade e Probabilidade

PROBABILIDADE	SEVERIDADE		
	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

Tabela 02: Legenda de Nível de Risco

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
<b>Trivial: Importância 2</b>	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
<b>Tolerável: Importância 3</b>	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
<b>Moderado: Importância 4</b>	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
<b>Substancial: Importância 5</b>	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
<b>Intolerável: Importância 6</b>	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

## SOCIEDADE DEPORTOS E HIDROVIAS—SOPH

A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Tabela 02: Legenda de Nível de Risco

<b>Tipo de risco</b>	<b>Motivo</b>	<b>Severi- dade</b>	<b>Probabi- lidade</b>	<b>Risco</b>	<b>Ações Mitigadoras</b>	<b>Resp. do Contratado</b>	<b>Resp. do Contratante</b>
Atraso na disponibilização das licenças	Demora na entrega dos acessos ou instalação do software	1	2	3	Definir prazos claros em contrato; vincular pagamento à entrega; aplicar penalidades por atraso	X	
Incompatibilidade técnica	Softwares não funcionarem nos equipamentos/ambiente da contratante	2	1	3	Exigir especificações mínimas de hardware/software em contrato; realizar testes de compatibilidade prévia	X	x
Obsolescência ou descontinuidade do software	Encerramento de versão ou atualização obrigatória não contemplada	2	3	4	Prever atualizações durante vigência contratual; cláusula de substituição de softwares descontinuados	X	
Perda de dados/projetos	Problemas na utilização do software gerando perda de arquivos	2	3	4	Definir rotinas de backup; exigir compatibilidade com formatos abertos/exportáveis	x	
Atraso no pagamento	Ausência de fiscal substituto; Problemas no fluxo de caixa da SOPH	1	1	2	Nomear o fiscal e o gerente do contrato; Acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado.		x
Irregularidade fiscal ou contratual	Empresa fornecedora com pendências jurídicas/fiscais	1	1	2	Exigir certidões negativas; verificar habilitação e regularidade durante todo o contrato		x

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	CEP:
Representante Legal:	
Telefones:	E-mail:
Optante pelo SIMPLES:	
Dados bancários:	

À Sociedade de Portos e Hidrovias – SOPH

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 02 (duas) licenças com coleção de 17 softwares, contemplando as disciplinas de arquitetura, engenharia e planejamento, pelo período de 12 meses, visando atender as necessidades da divisão de infraestrutura portuária - DINF da sociedade de portos e hidrovias do estado de rondonia – SOPH/RO**

Remeto-vos proposta de preços para atender à necessidade dessa Empresa Pública, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COLEÇÃO DE SOFTWARES BIM COM 17 PROGRAMAS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	Pacote	2	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx

Validade da proposta: 60 dias.

Afirmamos que temos ciência das obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência, anexo III do Edital da licitação nº 13/2025, relativo ao processo **0040.000246/2024-91**.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

## ASSINATURA:

Carimbo CNPJ:

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A **SOCIEDADE DE PORTOS E  
HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH** E A  
EMPRESA ( \_\_\_\_\_ ), PARA OS  
FINS QUE ESPECÍFICA.

**A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.278.152/0001-86, localizada na Rua Terminal dos Milagres, nº 400, Bairro Balsa, CEP: 76.801-370, no município de Porto Velho/RO, representada neste ato por seu Presidente (a), o (a) Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do(a) do **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, sob a forma de execução indireta, conforme autorização do **Processo Administrativo nº 0040.000246/2024-91**, em observância às disposições da Lei 13.303, de 30 de junho 2016 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH – RILC/SOPH-2024, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

1.1. Constituem parte integrante do presente contrato, guardada a necessária conformidade entre eles:

- a) a proposta apresentada pela CONTRATADA, as planilhas orçamentárias e os documentos que a integrarem e acompanharem;
- b) o Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, as normas, as especificações gerais, e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto da prestação contratual, bem como a planilha orçamentária de custos e o cronograma de execução, independentemente de suas transcrições;
- c) a Matriz de Risco, independentemente de transcrição.

1.2. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no caput e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no Contrato.

2

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para **o fornecimento de 02 (duas) licenças com coleção de 17 softwares, contemplando as disciplinas de arquitetura, engenharia e planejamento, pelo período de 12 meses, visando atender as necessidades da divisão de infraestrutura portuária - DINF da sociedade de portos e hidrovias do estado de Rondônia – SOPH/RO**, conforme especificações constantes no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO**

3.1. O presente CONTRATO será regulado por suas cláusulas, pelo disposto na Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos e preceitos de direito privado.

3.2. A Contratada deverá assinar o presente CONTRATO cujas cláusulas acham-se neste definidas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da ciência da convocação, sobre a possibilidade de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

3.3. O prazo concedido para assinatura deste CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SOPH/RO;

3.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da SOPH/RO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades, constantes neste CONTRATO;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO, REQUISITOS, ESPECIFICAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO**

3

4.1. Os serviços ora contratados obedecerão à forma de execução indireta sob o regime de \_\_\_\_\_, conforme detalhamento constante no **Projeto básico/Termo de Referência**.

4.2. A descrição, requisitos, especificação, local, regime de execução e execução dos serviços a serem cumpridos pela **CONTRATADA**, bem como os materiais que serão empregados e a gestão do contrato pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no **Projeto Básico/Termo de Referência**.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando à **CONTRATANTE** os documentos necessários, sempre que solicitado;

5.2. As demais obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Projeto Básico/Termo de Referência**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de (      ) meses, não devendo exceder a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, conforme disposições do art.71 da Lei 13.303/2016 e art. 106 do RILC/SOPH-2024.

6.2 O prazo de vigência dos serviços, objeto deste CONTRATO, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 72, da Lei 13.303/2016 e artigos 107 ao 109 do RILC/SOPH-2024:

6.2.1. Em se tratando de **obras e serviços de engenharia**, proceder-se-á a prorrogação, desde que solicitado à autoridade competente em **prazo de até 15 (quinze)dias úteis**, antecedentes ao término da vigência contratual;

6.2.2. Em se tratando de bens ou serviços, proceder-se-á à prorrogação, desde que solicitado à autoridade competente em prazo de até 30 (trinta) 15 (quinze) dias úteis, antecedentes ao término da vigência contratual, comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação.

6.3. Quando a prorrogação do prazo de vigência se fizer necessária para permitir a completa execução do escopo contratual, a CONTRATADA não fará jus a remuneração adicional em razão de revisões, atualizações ou ajustes demandados nos produtos que já tenham sido entregues à SOPH até o fim do prazo original de vigência do contrato:

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, conforme \_\_\_\_\_ (1.item xx do Termo de referência ou 2.cronograma físico-financeiro - anexo xx do Projeto Básico), contados a partir do recebimento e assinatura da Ordem de Execução de Serviços pela Contratada, emitida pelo Departamento responsável pela

fiscalização da execução do objeto ou outro competente, após a assinatura deste termo contratual.

7.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 108 do RILC/SOPH-2024, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- 7.2.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela SOPH;
- 7.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 7.2.3. Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da SOPH;
- 7.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- 7.2.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SOPH em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.2.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da SOPH, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto;

7.4. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida;

7.5. Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas nos itens anteriores e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer por culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual serão prorrogados, a

critério da SOPH, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas no instrumento convocatório e contratual, e sem operar qualquer recomposição de preços.

#### **8.CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REJUSTAMENTO**

8.1.O valor do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. (verificar adequação) 6

8.4. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de acordo o que preceitua o artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

8.5. Após transcorrido o interregno anual aludido na Lei nº 10.192/2001, os preços contratados poderão ser reajustados, de acordo com a expressa manifestação (requerimento) da CONTRATADA, pela variação do índice específico \_\_\_\_\_, indicado no **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

8.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO, devendo ser formalizados anualmente e antecipadamente (antes das eventuais prorrogações) e para fins da composição do cálculo será levada em consideração a data da \_\_\_\_\_ (**apresentação da proposta ou orçamento a que a proposta se referir**), conforme disposto no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a contratante aplicará o índice vigente, liquidando a diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. Configura-se preclusão do direito de reajuste:

8.9.1. A assinatura tardia do contrato, ou seja, aquele assinado com mais de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta sem que a CONTRATADA pleiteie a sua revisão antecipada;

8.9.2. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo;

8.9.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7

9.1. Os recursos financeiros necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente CONTRATO são provenientes de recursos \_\_\_\_\_ (1. *próprios da receita da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH ou 2. oriundos de xxxxx*).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O **PAGAMENTO** será efetuado \_\_\_\_\_ (*indicar periodicidade - mensal; anual; parcela única, xx parcelas, entre outros*) à Contratada, por meio de depósito e ou transferência bancária em prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aceita pela Fiscalização da SOPH, devendo ainda comprovar-se através de documentos hábeis, as regularidades fiscais e trabalhistas.

10.2. O PAGAMENTO referente aos serviços, objeto deste CONTRATO, será efetuado à CONTRATADA de acordo com as condições constantes no **Projeto Básico/Termo de Referência (ITEM XX)**, parte integrante deste CONTRATO.

10.3. A comprovação da execução de todas as etapas/itens deve ter o aceite e atesto positivo do fiscal de contrato, quanto aos serviços realizados.

10.4. É imprescindível para o pagamento, que a Nota Fiscal da execução dos serviços prestados esteja certificada pelo Fiscal de Contrato, devidamente designado pela SOPH/RO, e que venha acompanhada das Certidões vigentes que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH - 2024.

10.5. Caso sejam verificadas divergências, a SOPH devolverá o documento fiscal à contratada ou solicitará a sua correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Na hipótese aventada, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8

10.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e não forem passíveis de saneamento, assim como, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

10.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária.

10.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

10.10. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da SOPH, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios devidos;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,01643835, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,01643835
	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

***Opção 01: (Utilizada em caso de inexistência de previsão de prestação de garantia no Termo de Referência ou Projeto Básico)***

11.1. Na presente contratação, não será exigida garantia da CONTRATADA para a plena execução do objeto contratual.

**ou**

***Opção 02: (Utilizada em caso de previsão de prestação de garantia no Termo de Referência ou Projeto Básico)***

11.1. As regras acerca da prestação de garantia de execução na presente contratação são as definidas no **Projeto Básico/Termo de Referência**, além das descritas a seguir:

11.2. A contratada prestará garantia contratual de \_\_% (xx por cento) sobre o valor global do contrato, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

11.3. A garantia poderá ser efetivada nas modalidades de caução em dinheiro, seguro - garantia ou fiança bancária, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

11.4. A garantia deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato, de prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO, e de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

11.5. Caso opte pela modalidade de seguro-garantia, a contratada deverá garantir que o seguro preveja, expressamente o prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

11.6. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SOPH.

11.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de sanções previstas no **Projeto Básico/Termo de Referência**.

11.8. Em caso de alteração do valor contratual, utilização total ou parcial da garantia pela SOPH, ou em situações que impliquem perda ou insuficiência da garantia, a contratada deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo estabelecido acima.

11.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese da modalidade efetivada ter sido caução em dinheiro.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nas hipóteses disciplinadas no Art. 81 da Lei 13.303/16 e art. 110 do RILC/SOPH-2024, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

12.2. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.3. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas neste Instrumento.

11

12.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento.

12.5. As alterações de etapas de execução contratual poderão ser feitas por simples apostilamento, com a anuênci da Contratada, desde que não alterem a vigência contratual.

12.6. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

***Opção 01: (Utilizada em caso de inexistência de previsão de subcontratação no Termo de Referência ou Projeto Básico)***

13.1. A CONTRATADA, na execução deste CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar as parcelas dos serviços ou objeto, conforme previsto no item \_\_\_\_\_ do *Projeto Básico / Termo de Referência*.

ou

**Opção 02:** (*Utilizada em caso de previsão de subcontratação no Termo de Referência ou Projeto Básico*)

13.1. A CONTRATADA, na execução deste CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar as parcelas dos serviços ou objeto, definidas pelo item \_\_\_\_\_ do *Projeto Básico/Termo de Referência*, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, mediante prévia autorização da SOPH.

13.2. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante à SOPH (Fiscalização), a qualificação legal e técnica da empresa sugerida, bem como a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista necessárias à execução do serviço subcontratado.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito exclusivo de não autorizar a subcontratação quando a indicação da empresa subcontratada puder comprometer a isenção, imparcialidade ou qualidade técnica dos serviços a serem prestados, conforme regulado no edital da licitação.

13.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrada a limitação de sua aplicabilidade aos serviços descritos no *Projeto Básico ou Termo de Referência*.

13.5. Ao efetuar a subcontratação, a CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

13.6. A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

13.7. A Subcontratação não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante à CONTRATANTE, quanto à qualidade técnica do serviço prestado, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

13.8. A CONTRATADA responderá solidariamente com a empresa subcontratada, pela ocorrência de inadimplemento relacionados ao objeto deste contrato. As empresas subcontratadas também devem comprovar que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na SOPH.

13.9. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela SOPH, sendo causa de rescisão contratual, eventuais subcontratações não formalizadas pela CONTRATADA.

13.10. A relação que se estabelece na assinatura deste contrato é exclusivamente entre a SOPH e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a SOPH e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e pagamento.

13

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Com fundamento no artigo 83 da Lei 13.303/16 e no artigo 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/SOPH-2024, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas:

<b>Penalidade</b>	<b>Fundamentação Legal</b>
Advertência;	Artigo 83, Inciso I da Lei 13.303/16; Artigo 152, inciso I do RILC/SOPH-2024.
Multa;	Artigo 83, inciso II da Lei 13.303/16; Artigo 152, inciso II e III do RILC/SOPH-2024.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por prazo não superior a 2 (dois) anos;	Artigo 83, inciso III da Lei 13.303/16; Artigo 152, inciso IV do RILC/SOPH-2024.
--	---

**14.2. Advertência:**

14.2.1. A advertência será aplicada por meio de notificação, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que somente serão aceitas mediante o crivo da Administração;

**14.3. Multa:**

14.3.1. A aplicação da sanção de multa não impede que a SOPH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no artigo 83 da Lei 13.303/16;

14.3.2. A multa terá aplicabilidade a partir do 1º dia útil da inadimplência, apurando-se da data definida para o regular cumprimento da obrigação, conforme tabela a seguir:

14

Infração	Percentual da Multa	Base de Cálculo
Interposição de recursos meramente procrastinatórios	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual.	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou aceitar/receber o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório.	5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação.
No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida.	Até 5%	Do valor total do contrato

Nos demais casos de atraso	De 5% a 10%	Do valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
Inexecução parcial do contrato	De 10% a 20%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato
Inexecução total do contrato	De 20% a 30%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato

14.3.3. As multas eventualmente impostas à Contratada, após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da respectiva contratada.

14.3.4. No caso de aplicação de multa em valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SOPH, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3.5. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

14.3.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por até 02(dois) anos.

#### 14.4. Suspensão Temporária:

15

14.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, com base no Inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16, poderá ter validade de até 2 (dois) anos;

14.4.2. De acordo com os artigos 152, IV e artigo 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/SOPH - 2024, será sancionado com suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SOPH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou contratado que:

- I- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- II- Deixar de entregar documentação exigida no certame, ou apresentar documento falso;
- III- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV- Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V- Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- VII- Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- VIII- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IX- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- X- Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa

jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.4.3. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

17

14.4.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar (CAGEFIMP), e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

14.4.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, em observância à Lei nº 13.303/16 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH - RILC/SOPH, conforme previsão dos artigos 148 ao 150 do RILC/SOPH-2024, respeitando seus parágrafos e incisos, podendo ser:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

- 15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SOPH;
- 15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no RILC/SOPH-2024.

15.3. Constituem motivos para a rescisão contratual, a inexecução total ou parcial, dentre outros descritos no art.148, do RILC/SOPH-2024.

15.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RILC/SOPH-2024, conforme seu artigo 134.

15.5. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual. 18

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS**

16.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos (**ANEXO XX**).

16.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DE DADOS PESSOAIS**

17.1. As partes autorizam reciprocamente o tratamento dos dados pessoais coletados em razão deste Contrato, e assim, obrigam-se em observar a legislação aplicável acerca da privacidade, segurança e do tratamento dos referidos dados pessoais, adotando boas práticas para garantir que o tratamento dos dados pessoais aqui previstos sejam sempre limitados à sua finalidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

17.2. No caso de violação (ou potencial violação) quanto ao tratamento dos dados pessoais previstos neste Contrato, fica estabelecido que a parte infratora adote imediatamente todas as medidas necessárias para remediar, reverter ou cessar a referida violação, com o que as partes concordam expressamente.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH-2024, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos contratos e Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

18.2. As situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão regidas também pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

#### **19. CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser providenciada pela Administração da SOPH/RO até o final do mês de celebração da convenção, de forma conjunta, reunindo todas as contratações celebradas no período, nos termos do [Art. 100, do RILC/SOPH-2024](#).

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações, que porventura sejam necessárias para

o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

---

**SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**

**(Representante do CONTRATANTE)**

**Diretor-Presidente da SOPH**

---

**(Empresa Contratada)**

20

**(Representante da CONTRATADA)**

**Contratada**

---

**(Nome)**

**Assessor (a) jurídico (a) de Contratos e Licitações**

---

**Testemunha 1**

---

**Testemunha 2**

---